

Memorando 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Rosangela Z.

Data: 18/04/2022 às 16:48:16

Setores envolvidos:

DPSE, ADM-PGM, DLC, SMS, SMS-COMP, EMP

SOLICITA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

Boa tarde,

Solicitamos a realização de compra direta por DISPENSA LIMITE visando contratação da empresa HOTEL PESSINI para aquisição de DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ - SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio.

A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que será instalado no Município.

Cabe informar ainda que o valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

A hospedagem será necessária para 05 pessoas em 20 dias (detalhados acima), totalizando 100 diárias.

Segue em anexo termo de referência e cotações.

—

Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_SAUDE_4_.pdf

Untitled_20220418_164122_2_.pdf

Untitled_20220418_164134_4_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosângela Fiametti Zanchet...	19/04/2022 08:23:25	1Doc ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2541-2095-7F99-53C2**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **77.751.741/0001-39**, visando à contratação de serviço de hotelaria e hospedagem, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	100	UNID	Diária em apartamento individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
TOTAL						R\$ 11.000,00

- JUSTIFICATIVA:** Justificamos a aquisição visando atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Devido a pouca disponibilidade de hospedagem nas datas informadas nos serviços de hotelaria do Município, foi realizado cotação em duas empresas do ramo, sendo contratado o que apresentou o menor valor por diária. Ainda assim, os valores apresentados são compatíveis com o preço do objeto no mercado.

- VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

- PRAZO DE VIGÊNCIA:** O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

- LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O objeto será fornecido na Avenida 24 de Outubro nº 1735, Centro – Medianeira, Paraná.

- DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O prazo para fornecimento/serviço do presente objeto será de 05 (cinco) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.

- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

- FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Saúde.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 303 Saude/ Percentual Proprio 3423

Eu Rosangela Fiametti Zanchett autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 18 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde



COTAÇÃO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Descrição do serviço a ser prestado:

APARTAMENTO INDIVIDUAL (valor unitário diário): R\$ 110,00

TOTAL DE DIÁRIAS 90
APARTAMENTOS POR PERÍODO: 5

PERÍODOS:

1° - 26/04 A 05/05/2022 – 9 DIÁRIAS

2° - 10/05 A 19/05/2022 – 9 DIÁRIAS

Valor total dos pernoites: R\$ 9.900,00

Apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box.
Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.

Atenciosamente,
Geraldo Pessini - CPF 176.102.229-68
Proprietário

Medianeira, 14 de Abril de 2022

ORÇAMENTO PARA HOSPEDAGEM NOS PERIODOS:

29/04 A 05/05/2022 (check in em 29/04 e check out em 05/05)

10/05 A 13/05/2022 (check in em 10/05 e check out em 13/05)

15/05 A 19/05/2022 (check in em 15/05 e check out em 19/05)

TOTALIZANDO 70 DIÁRIAS

VALOR DA DIÁRIA INDIVIDUAL: R\$ 140,00

VALOR TOTAL EM APARTAMENTO INDIVIDUAL SUPERIOR (CAMA BOX, FRIGOBAR, WI-FI, SKY, TV, INCLUSO O CAFÉ DA MANHÃ) :

R\$ 9800,00

MEDIANEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022


SONIA SALETE BERTUOL

GERENTE

HOTEL CAPRI

RAZÃO SOCIAL: IGOR S. BERTUOL FRANCISCO LTDA

CNPJ 38821519/0001-33

AV 24 DE OUTUBRO, 1676

85884.000 MEDIANEIRA PR

Memorando 1- 5.831/2022

De: Rosangela Z. - SMS

Para: SMS-COMP - Compras Saúde - A/C Devani L.

Data: 19/04/2022 às 08:24:15

Encaminho para cadastro no LC e posterior encaminhamento ao setor de Licitações e compras.

—

Rosangela Fiametti Zanchett

Memorando 2- 5.831/2022

De: Gabriel A. - SMS-COMP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

Data: 19/04/2022 às 10:57:57

Conforme contato telefônico, não será necessário cadastro no LC.

Encaminho para prosseguimento demanda.

—

Gabriel Amaral

Chefe de Departamento Executivo

Compras saúde

Memorando 3- 5.831/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DPSE - Divisão de Planejamento Sócio-Econômico

Data: 19/04/2022 às 11:27:33

Solicito Contrato Social do HOTEL PESSINI LTDA para dar continuidade ao processo.

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Memorando 4- 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 26/04/2022 às 08:43:11

Segue em anexo.

—

Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

CONTRATO_SOCIAL_JUNTA.pdf

CGC nº 77 751 741/0001

ERMINDO MAEHLER, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo s/nº, portador da cédula de Identificação R.G. nº 481.106, série nº E-2444, expedida pelo Instituto de Identificação, em Curitiba, Paraná; FERNANDES GARNIEL, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado, nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo nº 206, portador da Cédula de Identificação R.G. nº 609.983, s-érie V-2344, expedida pelo Instituto de Identificação, em Curitiba, Paraná; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob a denominação social de "PÓSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA.", tendo sua sede e fórea na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Av. 24 de Outubro, nº 837.-

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil a compra e venda de gasolina, graxas, lubrificantes, com Pósto de Lavagem e Lubrificação e com serviços de hospedagem, e peças e acessórios para veículos Auto Motoras.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de janeiro de 1972

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social interiramente subscrito, e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de CR\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzeiros), dividi-se em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, é parcialmente integralizado mediante a entrega neste ato, para incorporação à sociedade, do patrimônio líquido da firma individual, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 124.179 por despacho em sessão de 08 de Outubro de 1.965, de ERMINDO MAEHLER, que servirá para integralização de parte das quotas de ERMINDO MAEHLER, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros), de acordo com a manifestação expressa da firma individual incorporada a qual se extingue, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios: ERMINDO MAEHLER, 143.000 (cento e quarenta e três mil) quotas, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma, neste ato, a importância de CR\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), com o patrimônio líquido de sua firma individual, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado sob o nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965, e a importância de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pela entrega à sociedade de um lote urbano de nº 4 (quatro) da quadra nº 26 (vinte e seis), com 1.177 m² (hum mil cento e setenta e sete metros quadrados), do perímetro urbano da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, o qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, transferir o imóvel à sociedade, outorgando-lhe o título pleno de domínio de posse; FERNANDES GARNIEL, 20.000 (vinte mil) quotas no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) integralizados neste ato ple, digo, pela entrega à sociedade de um lote urbano de nº 6 (seis) da quadra nº 26 (vinte e seis), digo, da quadra nº 236 (duzentos e trinta e seis), o qual se compromete

- SEGUE =...../

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

- Continuação =

digo, do perímetro urbano da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, com 1.000 m². (hum mil metros quadrados); o qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, transferir o imóvel à sociedade, outorgando-lhe o título de domínio pleno de posse. Demonstração do "ATIVO E PASSIVO" da firma individual de ERMINDO MAEHLER, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná à Avenida 24 de Outubro nº 837, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965.-

A T I V O

<u>DISPONÍVEL</u>		
Caixa.....	1.626,33	
Banco do Brasil C/ Movimento.....	306,82	1.933,15
<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>		
Duplicatas a Receber.....	36.498,42	
Combustíveis C/ Estoque.....	10.083,75	
Lubrificantes C/ Estoque.....	20.207,55	
Peças e Acessórios C/ Estoque.....	10.191,36	76.981,08
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>		
Adicional B.M.D.E.....	54,62	
S.U.D.A.M.....	3.395,00	3.449,62
<u>IMOBILIZADO</u>		
Instrumentos e Ferramentas.....	607,95	
Máquinas e Instalações.....	24.290,48	
Móveis e Utensílios.....	19.900,89	
Prédios e Benfeitorias.....	156.844,91	
Roupagens.....	5.005,11	206.649,34
<u>P E N D E N T E</u>		
Juros a Vencer.....		22.757,20
<u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>		
Contratos de Construção.....		43.826,68
Total do Ativo.....CR\$		355.597,07

P A S S I V O

<u>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</u>		
Fornecedores.....	32.427,81	
F.G.T.S. a Recolher.....	374,44	
Imposto de Renda a Recolher.....	293,00	
I.R.F. a Recolher.....	2.891,36	
Previdência Social a Recolher.....	1.416,04	
P.I.S. a Recolher.....	692,33	
Títulos Descontados B. Brasil.....	20.000,00	
Shell Brasil S/A C/ Empréstimo.....	19.575,05	77.570,03
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
Shell Brasil S/A C/ Empréstimo.....	71.182,00	
Fornecedores.....	23.275,56	94.457,56
<u>NÃO EXIGÍVEL</u>		
Capital.....	38.124,24	
Lucros em Suspense.....	87.632,96	
Fundo Depr. Maq. Equipamentos.....	7.881,54	
Fundo Depr. Móveis e Utensílios.....	5.797,41	
Fundo Depr. Instr. e Ferramentas.....	206,65	139.642,80
<u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>		
Construções Contratadas.....		43.826,68
Total do Passivo.....CR\$		355.597,07

Parágrafo Único:- A sociedade ora organizada assume o ativo e o passivo da firma individual de ERMINDO MAEHLER, registrada na MM.

= segue

Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965, sucedendo-a sem qualquer solução de continuidade.-

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art.62, parágrafo 2º, do Dec. 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.-

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienáveis, digo, alienadas a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe, preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie do direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada pelo sócio ERMINDO MAEHLER, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprêgo qualquer que seja o pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de Renda a qual será levada a conta de despesas gerais.-

DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica investido nas funções de gerente da sociedade o sócio ERMINDO MAEHLER, para o qual fica dispensada a prestação de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios dissolva necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o "ATIVO" e o "PASSIVO", serão o sócio superstite e os herdeiros do "de Gujus" quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também o liquidante com o cargo de ultimador, definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para ar-

apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no -/
Registro do Comércio.-

E, porestarem assim justos e contratados, lav-/
vram, datam e assinam o presente instrumento, em cinco vias de -/
igual teôr e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se
fielmente, por si e seus herdeiros, a cumprá-lo em todos os seu s
têrmos.-

Medianeira, 02 de janeiro de 1.972

Marlene Maehler
Marlene Maehler

Ermino Maehler
Ermino Maehler

Loni Thiemamm Carniel
Loni Thiemamm Carniel

Fernandes Carniel
Fernandes Carniel

TESTEMUNHAS:-

1) - [Signature]

2) - [Signature]



POSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA.

[Signature]
Ermino Maehler



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE

CERTIFICADO que no dia 22 de fevereiro de 1972, em ordem da Junta Comercial do Paraná, foi apresentada a prova de identidade do Sr. J. Petrelli Castaldi, a qual foi aceita e o mesmo foi declarado legítimo e verdadeiro para todos os efeitos legais, econômicos e comerciais.

Visto: *J. Petrelli Castaldi* Funcionário



ESTADO DO PARANÁ
 JUNTA COMERCIAL

Arquivado sob n.º 185.545
 por despacho em sessão de
 da 4ª Turma de J. Gerais

J. PETRELLI CASTALDI
 Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO
 PARANÁ

Memorando 5- 5.831/2022

De: Lilian Z. - DLC

Para: DPSE - Divisão de Planejamento Sócio-Econômico - A/C Luan L.

Data: 26/04/2022 às 09:59:51

Bom dia,

Não consigo retirar a certidão Federal no site , vc poderia solicitar com a empresa e me enviar.

at.te

—

Lilian Aparecida Dos Santos Zago

Assistente Administrativo

Memorando 6- 5.831/2022

De: Lilian Z. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/04/2022 às 10:05:46

Bom dia,

Segue processo de dispensa limite para parecer.

at.te

—

Lilian Aparecida Dos Santos Zago

Assistente Administrativo

Anexos:

CND_ESTADUAL_2_.pdf

CND_FGTS_2_.pdf

CND_MUNICIPAL_2_.pdf

CND_TRABALHISTA_2_.pdf

CONTRATO_SOCIAL_2_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_MEMORANDO_E_ORCAMENTOS_ASSINADOS_DISPENSA_39_2022_2_.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026611693-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.751.741/0001-39**

Nome: **A S HOTEL LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.751.741/0001-39
Razão Social: HOTEL PESSINI LTDA
Endereço: AV VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 1735 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR /
85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042500300198808760

Informação obtida em 26/04/2022 09:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO POSITIVA
(Certidão de Caráter Impeditivo)

Contribuinte: HOTEL PESSINI LTDA
CPF/CNPJ.....: 77.751.741/0001-39
Código Contribuinte...: 77751741000139
Logradouro...: Av. 24 DE OUTUBRO
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 5387/2022
Data de Emissão.: 26/04/2022
Validade...: 25/07/2022
Nr...: 1735 Bairro.: CENTRO
UF...: PR

Atividade Principal.: Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service con
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do requerente CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia _____, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. 25/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 885119594885119

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PESSINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.751.741/0001-39

Certidão n°: 12884911/2022

Expedição: 26/04/2022, às 09:44:20

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL PESSINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.751.741/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CGC nº 77 751 741/0001

ERMINDO MAEHLER, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo s/nº, portador da cédula de Identificação R.G. nº 481.106, série nº E-2444, expedida pelo Instituto de Identificação, em Curitiba, Paraná; FERNANDES GARNIEL, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado, nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo nº 206, portador da Cédula de Identificação R.G. nº 609.983, s-érie V-2344, expedida pelo Instituto de Identificação, em Curitiba, Paraná; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade girará sob a denominação social de "PÓSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA.", tendo sua sede e fórea na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Av. 24 de Outubro, nº 837.-

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem por objetivo mercantil a compra e venda de gasolina, graxas, lubrificantes, com Pósto de Lavagem e Lubrificação e com serviços de hospedagem, e peças e acessórios para veículos Auto Motoras.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de janeiro de 1972

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social interiramente subscrito, e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de CR\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzeiros), dividi do em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, é parcialmente integralizado mediante a entrega neste ato, para incorporação à sociedade, do patrimônio líquido da firma individual, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 124.179 por despacho em sessão de 08 de Outubro de 1.965, de ERMINDO MAEHLER, que servirá para integralização de parte das quotas de ERMINDO MAEHLER, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros), de acordo com a manifestação expressa da firma individual incorporada a qual se extingue, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios: ERMINDO MAEHLER, 143.000 (cento e quarenta e três mil) quotas, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma, neste ato, a importância de CR\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), com o patrimônio líquido de sua firma individual, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado sob o nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965, e a importância de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pela entrega à sociedade de um lote urbano de nº 4 (quatro) da quadra nº 26 (vinte e seis), com 1.177 m² (hum mil cento e setenta e sete metros quadrados), do perímetro urbano da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, o qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, transferir o imóvel à sociedade, outorgando-lhe o título pleno de domínio de posse; FERNANDES GARNIEL, 20.000 (vinte mil) quotas no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) integralizados neste ato ple, digo, pela entrega à sociedade de um lote urbano de nº 6 (seis) da quadra nº 26 (vinte e seis), digo, da quadra nº 236 (duzentos e trinta e seis), o qual se compromete

- SEGUE =...../

digo, do perímetro urbano da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, com 1.000 m². (hum mil metros quadrados); o qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, transferir o imóvel à sociedade, outorgando-lhe o título de domínio pleno de posse. Demonstração do "ATIVO E PASSIVO" da firma individual de ERMINDO MAEHLER, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná à Avenida 24 de Outubro nº 837, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965.-

A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa.....	1.626,33	
Banco do Brasil C/ Movimento.....	306,82	1.933,15
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Duplicatas a Receber.....	36.498,42	
Combustíveis C/ Estoque.....	10.083,75	
Lubrificantes C/ Estoque.....	20.207,55	
Peças e Acessórios C/ Estoque.....	10.191,36	76.981,08
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Adicional B.M.D.E.....	54,62	
S.U.D.A.M.....	3.395,00	3.449,62
IMOBILIZADO		
Instrumentos e Ferramentas.....	607,95	
Máquinas e Instalações.....	24.290,48	
Móveis e Utensílios.....	19.900,89	
Prédios e Benfeitorias.....	156.844,91	
Roupagens.....	5.005,11	206.649,34
P E N D E N T E		
Juros a Vencer.....		22.757,20
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Contratos de Construção.....		43.826,68
Total do Ativo.....CR\$		355.597,07

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores.....	32.427,81	
F.G.T.S. a Recolher.....	374,44	
Imposto de Renda a Recolher.....	293,00	
I.R.F. a Recolher.....	2.891,36	
Previdencia Social a Recolher.....	1.416,04	
P.I.S. a Recolher.....	692,33	
Títulos Descontados B. Brasil.....	20.000,00	
Shell Brasil S/A C/ Empréstimo.....	19.575,05	77.570,03
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Shell Brasil S/A C/ Empréstimo.....	71.182,00	
Fornecedores.....	23.275,56	94.457,56
NÃO EXIGÍVEL		
Capital.....	38.124,24	
Lucros em Suspense.....	87.632,96	
Fundo Depr. Maq. Equipamentos.....	7.881,54	
Fundo Depr. Móveis e Utensílios.....	5.797,41	
Fundo Depr. Instr. e Ferramentas.....	206,65	139.642,80
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Construções Contratadas.....		43.826,68
Total do Passivo.....CR\$		355.597,07

Parágrafo Único:- A sociedade ora organizada assume o ativo e o passivo da firma individual de ERMINDO MAEHLER, registrada na MM.

= segue...../

Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965, sucedendo-a sem qualquer solução de continuidade.-

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art.62, parágrafo 2º, do Dec. 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.-

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienáveis, digo, alienadas a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe, preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie do direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada pelo sócio ERMINDO MAEHLER, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprêgo qualquer que seja o pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de Renda a qual será levada a conta de despesas gerais.-

DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica investido nas funções de gerente da sociedade o sócio ERMINDO MAEHLER, para o qual fica dispensada a prestação de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios dissolvirá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o "ATIVO" e o "PASSIVO", serão o sócio superstite e os herdeiros do "de Gujus" quitados de seus haveres se existirem, êstes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também o liquidante com o cargo de ultimador, definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para ar-

apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no -/
Registro do Comércio.-

E, porestarem assim justos e contratados, lav-/
vram, datam e assinam o presente instrumento, em cinco vias de -/
igual teôr e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se
fielmente, por si e seus herdeiros, a cumprá-lo em todos os seu s
têrmos.-

Medianeira, 02 de janeiro de 1.972

Marlene Maehler

Marlene Maehler

Ermino Maehler

Ermino Maehler

Loni Thiemamm Carniel

Loni Thiemamm Carniel

Fernandes Carniel

Fernandes Carniel

TESTEMUNHAS:-

1) - [Signature]

2) - [Signature]



POSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA.

[Signature]
Ermino Maehler



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE

CERTIFICADO que no dia 22 de fevereiro de 1972, em sessão pública, foi apresentada em ordem a prova de identidade do Sr. J. Petrelli Castaldi, e foi aceita, ficando o mesmo inscrito no Livro de Registro da Junta Comercial do Paraná, sob o nº 185.545, em 22 de fevereiro de 1972.

Visto: *[Assinatura]* Funcionário: *[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ
 JUNTA COMERCIAL
 Arquivado sob n.º 185.545
 por despacho em sessão de
 da 4ª Turma de Jogaes
 J. PETRELLI CASTALDI
 Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO
 PARANÁ

Memorando 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Rosângela Z.

Data: 18/04/2022 às 16:48:16

Setores envolvidos:

DPSE, SMS

SOLICITA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

Boa tarde,

Solicitamos a realização de compra direta por DISPENSA LIMITE visando contratação da empresa HOTEL PESSINI para aquisição de DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ - SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio.

A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que será instalado no Município.

Cabe informar ainda que o valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

A hospedagem será necessária para 05 pessoas em 20 dias (detalhados acima), totalizando 100 diárias.

Segue em anexo termo de referência e cotações.

—
Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_SAUDE_4_.pdf

Untitled_20220418_164122_2_.pdf

Untitled_20220418_164134_4_.pdf



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 77.751.741/0001-39**, visando à contratação de serviço de hotelaria e hospedagem, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	100	UNID	Diária em apartamento individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
TOTAL						R\$ 11.000,00

- JUSTIFICATIVA:** Justificamos a aquisição visando atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Devido a pouca disponibilidade de hospedagem nas datas informadas nos serviços de hotelaria do Município, foi realizado cotação em duas empresas do ramo, sendo contratado o que apresentou o menor valor por diária. Ainda assim, os valores apresentados são compatíveis com o preço do objeto no mercado.

- VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

- PRAZO DE VIGÊNCIA:** O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

- LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O objeto será fornecido na Avenida 24 de Outubro nº 1735, Centro – Medianeira, Paraná.

- DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O prazo para fornecimento/serviço do presente objeto será de 05 (cinco) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.

- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

- FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Saúde.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/2541-2095-7F99-53C2> e informe o código 2541-2095-7F99-53C2





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 303 Saude/ Percentual Proprio 3423

Eu Rosangela Fiametti Zanchett autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 18 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde



COTAÇÃO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Descrição do serviço a ser prestado:

APARTAMENTO INDIVIDUAL (valor unitário diário): R\$ 110,00

TOTAL DE DIÁRIAS 90
APARTAMENTOS POR PERÍODO: 5

PERÍODOS:

1° - 26/04 A 05/05/2022 – 9 DIÁRIAS

2° - 10/05 A 19/05/2022 – 9 DIÁRIAS

Valor total dos pernoites: R\$ 9.900,00

Apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box.
Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.

Atenciosamente,
Geraldo Pessini - CPF 176.102.229-68
Proprietário

Medianeira, 14 de Abril de 2022

Av. Vinte e Quatro de Outubro nº 1735, Centro – Medianeira, Paraná – CEP 85884-000

Fone/Fax (45) 3264 1404 - CNPJ 77.751.741/0001-38

1Doc: Memorando 5.831/2022 | Anexo: PROCESSO_INTEGRAL_SEM_EMPENHO.pdf (31/38)



ORÇAMENTO PARA HOSPEDAGEM NOS PERIODOS:

29/04 A 05/05/2022 (check in em 29/04 e check out em 05/05)

10/05 A 13/05/2022 (check in em 10/05 e check out em 13/05)

15/05 A 19/05/2022 (check in em 15/05 e check out em 19/05)

TOTALIZANDO 70 DIÁRIAS

VALOR DA DIÁRIA INDIVIDUAL: R\$ 140,00

VALOR TOTAL EM APARTAMENTO INDIVIDUAL SUPERIOR (CAMA BOX, FRIGOBAR, WI-FI, SKY, TV, INCLUSO O CAFÉ DA MANHÃ) :

R\$ 9800,00

MEDIANEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022


SONIA SALETE BERTUOL

GERENTE

HOTEL CAPRI

RAZÃO SOCIAL: IGOR S. BERTUOL FRANCISCO LTDA

CNPJ 38821519/0001-13

AV 24 DE OUTUBRO, 1676

85884.000 MEDIANEIRA PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2541-2095-7F99-53C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 19/04/2022 08:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/2541-2095-7F99-53C2>

Memorando 7- 5.831/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/04/2022 às 11:37:30

Conforme verificado, a empresa possui certidão positiva municipal, por isso aguardamos regulamentação para dar continuidade.

Memorando 8- 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/04/2022 às 14:48:28

Empresa já notificada para regularização da pendência.

—

Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Memorando 9- 5.831/2022

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DPSE - Divisão de Planejamento Sócio-Econômico

Data: 27/04/2022 às 12:00:12

Denota-se do expediente que a contratação se refere aos períodos de **26 de abril** a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio de 2022.

Assim, quanto ao período anterior ao encerramento do presente processo de dispensa não há legalidade em efetuar o pagamento da despesa pelo Poder Público. Isto porque, não se pode executar nenhum serviço sem a devida prévia formalização contratual.

O parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8666/1993 considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal.

Art. 60 (...) Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

No que tange ao momento da formalização do processo administrativo e da conseqüente celebração do contrato, MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, 2005, p. 525-526, explica:

A ausência de forma escrita acarreta a nulidade do contrato, que não produzirá efeito algum (excetuada a hipótese referida no parágrafo único). A gravidade da consequência também se destina a reprimir atuações indevidas e ilícitas. O terceiro não poderá arguir boa-fé ou ignorância acerca da regra legal. Se aceder à contratação verbal, arcará com as consequências.

E quanto ao período subsequente deverá ser anexado ao expediente o convênio ou instrumento congêneres que autoriza o poder público local a efetuar o pagamento da despesa.

Antonio Henrique Marsaro Junior

OAB/PR 28.214

Memorando 10- 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/04/2022 às 17:11:26

Diante do exposto e considerando o imprevisto ocorrido com relação a certidão da empresa que ocasionou o atraso na contratação, informo que **seguiremos o parecer jurídico e apenas será contabilizado nessa dispensa as diárias após a efetiva contratação.**

No entanto, aguardamos resolução da certidão pela empresa, que já se encontra em andamento.

—

Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosangela Fiametti Zanchet...	28/04/2022 11:07:39	1Doc ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F3E-F8ED-7296-D4B7**

Memorando 11- 5.831/2022

De: Luan L. - DPSE

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 29/04/2022 às 12:00:16

Fica registrado o adendo referente a solicitação acima, atualizando as datas e a quantidade de diárias:

29 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio = 16 dias para os 05 servidores da equipe do Sesc, totalizando 80 diárias.

Segue em anexo a certidão negativa que estava pendente, termo de referência atualizado e o convênio assinado com o Sesc que cita a obrigação das hospedagens, conforme solicitado no parecer jurídico.

Diante da regularização do imprevisto ocorrido e seguindo as considerações do parecer, solicito o prosseguimento no processo de dispensa.

—
Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

CERTIDAO_2_.pdf

CONVENIO_SESC_SAUDE_MULHER_3_.pdf

TERMO_REFERENCIA_4_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosangela Fiametti Zanchet...	29/04/2022 12:02:55	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ADC9-BD2C-37F2-0D11**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA
(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NEGATIVA NR: 5539/2022

CPF/CNPJ: 77.751.741/0001-39

Nome/Razão Social: HOTEL PESSINI LTDA

Nome Fantasia: PESSINI

Endereço: Av. 24 DE OUTUBRO

Nr.: 1735 85884000

Bairro: CENTRO

0

Cidade: Medianeira - Paraná

Dados do Imóvel - Número do Cadastro: 110

Atividade: Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-s

Certifico, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, Secretária de Finanças passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Medianeira em, 29/04/2022

Nr. de Autenticidade: 905883230503876

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO SESC SAÚDE MULHER DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240 da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como Administração Regional no Estado do Paraná, com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro "A", no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Primeiro Ofício do Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado, conforme art. 28, inc. IV, alíneas 'a' a 'e', do decreto nº 61.836, por seu Diretor Regional, **EMERSON SEXTOS**, brasileiro, casado, contador, com Identidade/RG nº 5.144.321-7 SSP/PR e CPF/ME nº 850.476.949-68, residente e domiciliado em Curitiba, PR, doravante denominado **SESC/PR**, e o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, por meio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº 76.206.481/0001-58, com sede na Avenida José Callegari, nº 647, Ipê, CEP 85.884-000, em Medianeira, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIM**, brasileiro, casado, funcionário público, com Identidade/RG nº 5.272.410-4 SESP/PR e CPF/ME nº 903.522.709-34, residente e domiciliado em Medianeira, PR, doravante denominada **PREFEITURA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO SESC SAÚDE MULHER**, por meio de exames de rastreamento de câncer de mama e de câncer de colo de útero e ações de Educação em Saúde, com propostas de promoção e prevenção em saúde destinadas aos Trabalhadores do Comércio e seus Dependentes, preferencialmente, e ao público em geral, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Convênio é o desenvolvimento conjunto do **PROJETO SESC SAÚDE MULHER, de iniciativa do SESC/PR e com a participação da PREFEITURA**, composto de exames de rastreamento de câncer de mama, em mulheres de 50 a 69 anos, exames de rastreamento de câncer de colo de útero, em mulheres de 25 a 64 anos – que já tiveram ou têm relação sexual, em concordância com o Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama, a Política Nacional de Promoção de Saúde e as Diretrizes Nacionais para Detecção Precoce do Câncer de Mama e Colo de Útero, do Ministério da Saúde com propostas educativas e preventivas destinadas ao Trabalhador do Comércio e seus Dependentes, preferencialmente, e ao público em geral, do **Município de Medianeira, PR**, que visam à valorização social e melhoria da qualidade de vida de seus destinatários.

1.1.1 A operacionalização das ações far-se-á por meio de capacitação da equipe de Saúde do Município para realização do rastreamento organizado do público alvo e coleta de documentação prévia ao início dos atendimentos, bem como instalação, na cidade de **Medianeira, na Unidade de Serviços SESC Medianeira, com sede na Rua Riachuelo, nº 1791, Centro, de 01 (uma) UNIDADE MÓVEL** de Atendimento e rastreamento do câncer de colo de útero e do câncer de mama, do PROJETO SESC SAÚDE MULHER, de propriedade do SESC/PR, contendo: 01 (um) consultório ginecológico totalmente equipado, 01 (uma) sala para mamografia com paredes baritadas e 01 (um) banheiro, bem como a oferta dos produtos e materiais apropriados aos tipos de exames a serem prestados (mamografia e citopatológico) no local, e ainda a disponibilização de profissionais habilitados e treinados para a realização dos serviços.

1.2 Os PRINCÍPIOS que regem o presente Convênio são os de **COMPLEMENTARIDADE** e **RECIPROCIDADE** entre o

SESC/PR e a PREFEITURA, com a finalidade de proporcionar aos destinatários as atividades programadas, que possam contribuir para o seu bem-estar social, a melhoria de sua qualidade de vida e o despertar para uma solidária e adequada integração em uma sociedade democrática e pluralista.

- 1.3 A iniciativa deste Convênio coincide com a política de responsabilidade social da PREFEITURA e com as finalidades do SESC/PR, estas estabelecidas em seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.12.67, especialmente as consignadas em seus artigos 1º, 'caput' e alíneas 'a', 'b' e 'c'; 2º, alíneas 'a' e 'b'; e 3º, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'j' e 'l'.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os exames de rastreamento previstos neste Convênio serão realizados no período do mês de **29/04/2022 a 18/05/2022**, em 02 (dois) turnos: matutino e vespertino, das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 17h00, adaptável dependendo do deslocamento, no próprio Município.

2.1.1 Nas segundas-feiras de manhã a equipe se deslocará para o Município de Medianeira e às quintas-feiras de cada quinzena será realizado o retorno para Curitiba.

- 2.2 Serão prestados os seguintes serviços:

2.2.1 Assistência Médica:

2.2.1.1 **Rastreamento de câncer de colo de útero:** Realização de coleta de exames citopatológicos (Papanicolaou);

2.2.1.2 **Rastreamento de câncer de mama:** Realização de exames de mamografia laudados nas incidências craniocaudal e mediolateral oblíqua e incidências complementares quando necessárias à emissão do laudo.

2.2.2 Educação em Saúde:

2.2.2.1 Capacitação de colaboradores dos Municípios;

2.2.2.2 Palestras em Educação e Saúde;

2.2.2.3 Orientações, oficinas, rodas de conversa e palestras relacionadas à promoção da saúde feminina, sexual e reprodutiva, preferencialmente, e demais assuntos de prevenção relevantes a grupos, incluindo escolares.

- 2.3 Não haverá atendimento ao público-alvo nos dias ou turnos em que houver a solenidade de lançamento do PROJETO SESC SAÚDE MULHER, Ação de Saúde e reuniões de capacitação de profissionais do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

Para a execução deste instrumento fica definido que será respeitado como obrigação de cada uma das partes o que segue:

3.1 **Caberá ao SESC/PR:**

3.1.1 Planejar e executar os serviços e atividades descritas da Cláusula Segunda, respeitando as normas e procedimentos técnicos que o serviço exige;

3.1.2 Definir as diretrizes do atendimento e realizar a supervisão técnica do Projeto;

3.1.3 Administrar o PROJETO SESC SAÚDE MULHER, **respondendo por sua DIVULGAÇÃO em âmbito regional** por meio da imprensa falada, escrita e televisionada, 'internet', cartazes, folders, 'outdoors' e mala direta, de acordo com suas possibilidades e conveniências e seguindo os padrões de colocação de logomarca, tamanho, forma e cores que usualmente adota;

3.1.4 Fornecer todos os materiais, produtos, instrumentais e equipamentos a serem empregados na realização dos serviços prestados dispostos neste Convênio;

3.1.5 Responsabilizar-se pela contratação de recursos humanos e/ou de empresas para realizar serviços complementares, tais como: clínica de radiologia para emissão de laudos de mamografia e serviço de física médica para vistoria do mamógrafo. Estes serão denominados Contratos Complementares;

3.1.6 Realizar a manutenção e reposição de peças de toda a UNIDADE MÓVEL e seus componentes, a fim de

- garantir a constância e a qualidade dos atendimentos;
- 3.1.7 Capacitar a equipe a ser disponibilizada pela PREFEITURA, para colaborar no desenvolvimento do Projeto e orientar e supervisionar a instalação e funcionamento da infraestrutura de responsabilidade da PREFEITURA;
 - 3.1.8 Dispor e responsabilizar-se pela equipe técnica e administrativa que será composta por: 01 (um) **Enfermeiro Clínico**, com carga horária de 40 horas semanais; 01 (um) **Educador em Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais; 02 (dois) **Técnicos de Radiologia** com carga horária de 24 horas semanais cada; 01 (um) **Auxiliar Administrativo**, carga horária de 40 horas semanais, todos em caráter permanente, e 01 (um) **Técnico de Manutenção** com carga horária de 40 horas semanais, em caráter periódico. O número de integrantes da equipe poderá ser reduzido temporariamente nos casos específicos de: licenças previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno do SESC/PR, bem como pedidos de rescisão de Contrato de Trabalho;
 - 3.1.9 Responsabilizar-se, exclusivamente quanto aos seus funcionários, pelo pagamento de salários, benefícios e outras vantagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, ônus do Contrato de Trabalho, bem como pelas refeições no Município conveniado;
 - 3.1.10 Proceder à Habilitação (matrícula) dos clientes, conforme sua categoria (Trabalhador do Comércio, Dependentes e público em geral), utilizando o processo descentralizado, garantindo o registro e controle dos inscritos e dos atendimentos com rapidez e segurança;
 - 3.1.11 Disponibilizar a agenda de atendimento para a realização dos exames de mamografia, para que a PREFEITURA realizem a seleção e convocação da comunidade em geral, conforme faixa etária elegível, com o fornecimento ao SESC/PR da devida documentação comprobatória;
 - 3.1.12 Disponibilizar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de firmar compromisso sobre o uso de dados das mulheres e a segurança e sigilo dos mesmos via CadSUS com a finalidade de agendar consultas e procedimentos relacionados ao PROJETO SESC SAÚDE MULHER (mamografia e citopatológico);
 - 3.1.13 Disponibilizar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para as candidatas à realização de mamografia e coleta de exame citopatológico;
 - 3.1.14 Realizar a avaliação da satisfação do cliente, segundo métodos de sua frequente utilização;
 - 3.1.15 Realização de coleta de exames citopatológicos (Papanicolaou), cabendo à PREFEITURA a responsabilidade pelo laudo;
 - 3.1.16 Realização de exames de mamografia laudados nas incidências craniocaudal e mediolateral oblíqua;
 - 3.1.17 Realização de incidências de exames de mamografia complementares quando necessárias à emissão do laudo em período concomitantes ao funcionamento da UNIDADE MÓVEL no Município, conforme Cláusula Segunda;
 - 3.1.18 Protocolar a entrega de exames realizados sob responsabilidade do SESC/PR ao fiscal de Convênio definido pela PREFEITURA, assistido na Cláusula Oitava;
 - 3.1.19 Disponibilizar formato de relatório de acompanhamento da segmentação dos clientes atendidos para preenchimento pela PREFEITURA;
 - 3.1.20 Retornar ao Município depois de finalizado o período assistencial para apresentação de resultados e entrega dos exames dos últimos pacientes atendidos.
 - 3.1.21 Disponibilizar o espaço físico necessário para a instalação da UNIDADE MÓVEL (dimensões aproximadas C 11m x L 3m x A 4m), **como indicado na Cláusula Primeira, item 1.1.1**, em local visível, plano e pavimentado, de fácil acesso em local próximo à Unidade Básica de Saúde de referência para o Projeto no Município, bem como para estacionamento do veículo de apoio;
 - 3.1.22 Disponibilizar local fechado e de acesso exclusivo a equipe de funcionários do SESC/PR, vinculados ao PROJETO SESC SAÚDE MULHER, numa distância de, no máximo, 100 (cem) metros de onde for instalada a UNIDADE MÓVEL, que será utilizado como Almoarifado para a armazenagem de materiais, produtos e

outros pertences do SESC/PR, necessários para a execução das atividades deste Convênio;

- 3.1.23 Fornecer a infraestrutura necessária para o funcionamento da UNIDADE MÓVEL, **responsabilizando-se pelas respectivas instalações e despesas**, compreendendo: água, energia elétrica com poste padrão Copel trifásico exclusivo (de 220 ou 380 volts) e rede de esgoto cloacal, com cano de, no mínimo, 100 mm ressaltando-se que a espera d'água e de energia elétrica deverão ser de, no máximo, 10 (dez) metros da UNIDADE MÓVEL; os canos de instalação de esgoto devem estar isolados do tráfego de pedestres e veículos, evitando danos à instalação e interrupção dos serviços;
- 3.1.24 Sala de recepção disponibilizada pelo SESC/PR;
- 3.1.25 **Disponibilizar acesso à INTERNET ou WI-FI, no mínimo, para o horário de 08h00 às 17h00, em dias de atividades, pelo período de vigência deste Convênio**, para uso exclusivo do SESC/PR nas atividades do PROJETO SESC SAÚDE MULHER, visando o envio remoto dos dados dos exames de mamografia para laudo.

3.2 Caberá à PREFEITURA:

- 3.2.1 Responsabilizar-se pela hospedagem da equipe SESC SAÚDE MULHER no **Município de Medianeira, PR**, assegurando que a hospedagem da equipe se dará em quartos individuais com banheiro, frigobar e ar condicionado, no período de **25/04/2022 a 19/05/2022**, para 05 (cinco) integrantes da equipe, totalizando nº de **120 (cento e vinte) diárias** (24 diárias x 05 colaboradoras);
- 3.2.2 Responsabilizar-se pela **legalização da instalação da UNIDADE MÓVEL**, no Município, providenciando Alvará de Localização, Licença Sanitária e outras autorizações necessárias, **isentando o SESC/PR do recolhimento de quaisquer tributos municipais inerentes**, garantindo a realização dos serviços e atividades deste Convênio;
- 3.2.3 Realizar, às suas expensas, a **divulgação do Projeto e respectivos serviços em âmbito local**, seguindo, para tanto, as diretrizes do SESC/PR quanto à inserção de logotipos, tamanho, forma, cores e demais indicações;
- 3.2.4 Realizar a coleta, armazenagem, transporte e destinação final do lixo comum, reciclável e infectante, gerados pela UNIDADE MÓVEL, segundo leis e normas existentes, **ressaltando-se a entrega ao SESC/PR de cópia do Certificado de Destinação Final de Resíduos Tóxicos e Contaminados**, o qual fará prova junto à Vigilância Sanitária do Município, IAP, IBAMA e outros órgãos fiscalizadores do cumprimento da legislação pertinente, bem como fornecer os recipientes externos de coleta dos resíduos (comum, infectante e reciclável), sem quaisquer ônus para o SESC/PR, preservando a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança dos habitantes da área servida por este sistema;
- 3.2.5 No caso de área desprovida de rede pública coletora de esgoto no Município, cabe à PREFEITURA, responsabilizar-se pela construção e operação de tanque séptico/fossa séptica com sumidouro/filtro, incluindo tratamento e disposição de efluentes e lodo sedimentado, segundo regulamentação da Norma Brasileira nº 7229;
- 3.2.6 **Responsabilizar-se, desde o início das instalações da UNIDADE MÓVEL, até sua saída do Município, pela vigilância e segurança noturna (23h às 6h), inclusive em feriados e fins-de-semana**, zelando por sua guarda e conservação e de todos os pertences de seus interiores, **inclusive do veículo de apoio utilizado no Projeto, zelando ainda pela segurança de todos os integrantes da equipe SESC SAÚDE MULHER**;
- 3.2.7 Fornecer água mineral para o consumo dos integrantes da equipe SESC SAÚDE MULHER e pacientes atendidos pelo Projeto, na quantidade de 06 (seis) galões de 20 (vinte) litros por mês;
- 3.2.8 Realizar previamente a adequação do espaço de instalação da UNIDADE MÓVEL, juntamente com a equipe técnica do SESC/PR, conforme item 3.1.23 da Cláusula Terceira e fornecer, nos 02 (dois) dias sucessivos a chegada da UNIDADE MÓVEL, uma equipe de apoio de, no mínimo, 03 (três) pessoas, para a montagem da UNIDADE MÓVEL e, nos 03 (três) dias após o término das atividades, para a desmontagem;

- 3.2.9 Realizar a limpeza diária da UNIDADE MÓVEL e sala de recepção, desde o dia de véspera do início de atendimentos e após cada turno de trabalho das equipes do SESC/PR (a definir), atendendo às normas de biossegurança, cuja tarefa será supervisionada por funcionário do SESC/PR. Os funcionários designados para a limpeza diária deverão estar disponíveis no mínimo 03 (três) dias antes do início do Projeto para as ações de treinamento e capacitação;
- 3.2.10 Colocar à disposição do **SESC/PR 01 (um) funcionário**, para ser capacitado pelo SESC/PR, no mínimo, 02 (dois) dias antes do início dos atendimentos do PROJETO SESC SAÚDE MULHER. O funcionário deverá colaborar com a identificação dos principais problemas de saúde local e diagnóstico das características sociais, demográficas e epidemiológicas da população, bem como participar da recepção e agendamento de consultas de clientes e das atividades de Educação em Saúde como elo entre a clientela e o Projeto. O funcionário deverá ser disponibilizado, quando solicitado pelo SESC/PR, durante a vigência do Convênio;
- 3.2.11 Comunicar, imediatamente, ao SESC/PR, sempre que constatar qualquer anormalidade no funcionamento da referida UNIDADE MÓVEL objeto deste, a fim de serem procedidos os serviços de manutenção e/ou reparos necessários, com a urgência e presteza devida;
- 3.2.12 Proceder a **imediata indenização ao SESC/PR**, diante de eventuais prejuízos relacionados com a UNIDADE MÓVEL objeto deste, seus equipamentos, acessórios e/ou pertences de modo geral que compõe sua infraestrutura, tais como: perdas e/ou danos, total ou parcial, seja a que título for, em especial aquelas decorrentes de eventual incêndio, furto e/ou roubo, e outras ocorrências danosas ao patrimônio em questão, bem como na eventual ocorrência de fatores contribuintes para a diminuição do valor venal do bem, ou por danos a ele causados em função do mau uso, guarda e conservação;
- 3.2.13 Não utilizar a referida UNIDADE MÓVEL para teste, guarda, propaganda e/ou venda de quaisquer produtos, sob pena de imediata rescisão do respectivo instrumento;
- 3.2.14 Designar nas Unidades de Saúde, profissional como referência para o suporte das atividades desenvolvidas pelo Projeto, bem como: seleção da população elegível, preenchimento das agendas com a população elegível e dos documentos obrigatórios para cada cliente: requisição do exame preenchida integralmente (formulário SISCOLO, SISMAMA e/ou SISCAN) e relatório emitido pelo CadSUS em que consta os documentos pessoais necessários para operacionalização dos procedimentos. Fica firmado com esse profissional de referência ainda que, caso não haja possibilidade de gerar o relatório do CadSUS, o mesmo se responsabilize por disponibilizar cópia legível do R.G., CPF, comprovante de residência e cartão SUS, no modelo disponível no ANEXO I;
- 3.2.15 Responsabilizar-se pela emissão de laudos de citopatologia e, se necessário, pela contratação de recursos humanos e/ou de empresas para realização desses laudos. Estes serão denominados Contratos Complementares;
- 3.2.16 Disponibilizar os resultados dos exames citopatológicos coletados por profissional do SESC/PR para acompanhamento do SESC/PR e emissão de protocolo de entrega conforme Prioridades de Urgência (ANEXO II), antes que o resultado seja disponibilizado para a paciente pela Unidade de Saúde;
- 3.2.17 Designar um profissional Médico no próprio Município para viabilizar a entrega, encaminhamento e atendimento das pacientes com alteração nos exames citopatológicos, conforme Prioridades de Urgência (ANEXO II), Prioridade 01- Urgência - Consulta, encaminhamento para colposcopia e seguimento; Prioridade 02 - Laudo insuficiente, encaminhamento para coleta e nova análise; Prioridade 03 - Consulta e tratamento pelo ginecologista do município; Prioridade 04 - Consulta e seguimento com nova rotina em 01 (um) ano;
- 3.2.18 Designar um profissional Médico no próprio Município para viabilizar a entrega, encaminhamento e atendimento das pacientes com alteração nas mamografias, conforme Prioridades de Urgência (ANEXO III), Prioridade 01- Urgência - Consulta, encaminhamento para biópsia e seguimento; Prioridade 02 - Urgência - Consulta, encaminhamento para complementação com ecografia e seguimento e Prioridade 03 - Consulta e seguimento com mamografia em até 02 (dois) anos;
- 3.2.19 Responsabilizar-se pelo atendimento da clientela logo após o recebimento dos laudos emitidos sob

- responsabilidade do SESC/PR, prosseguindo com o seguimento e acompanhamento de cada caso, mediante Médico Ginecologista ou Clínico Geral de seu quadro em, no máximo, 30 (trinta) dias, com busca ativa se necessário para as pacientes com risco aumentado;
- 3.2.20 Realizar a seleção das mulheres seguindo os critérios de rastreamento definidos pelo Ministério da Saúde para o câncer de colo de útero e o câncer de mama;
 - 3.2.21 Responsabilizar-se pela realização de exames complementares à mamografia, tais como incidências complementares às incidências craniocaudais e mediolaterais oblíquas, solicitadas após o encerramento dos agendamentos da UNIDADE MÓVEL no Município ou responsabilizar-se por encaminhar a paciente até o Município em que a UNIDADE MÓVEL esteja atendendo, incluindo transporte, alimentação e hospedagem se necessário, para a realização pelo SESC/PR das complementações solicitadas;
 - 3.2.22 Responsabilizar-se pela coleta de exames citopatológicos com laudo inconclusivo após o encerramento do agendamento de atendimentos da UNIDADE MÓVEL no Município;
 - 3.2.23 Responsabilizar-se em dar seguimento, em casos alterados, conforme redes de referência pactuadas com o Estado do Paraná, fornecendo relatório ao SESC/PR com as informações do seguimento destas pacientes em até 30 (trinta) dias após o recebimento do protocolo de entrega de exames realizados sob responsabilidade do PROJETO SESC SAÚDE MULHER, conforme modelo constante no ANEXO IV;
 - 3.2.24 Informar o SESC/PR quanto à continuidade do tratamento das pacientes, sempre que solicitado;
 - 3.2.25 Não lançar os dados de exames laudados sob responsabilidade do SESC/PR para faturamento conforme redes de referência pactuadas com o Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS AOS CONVENIENTES

- 4.1 **Não haverá nenhuma taxa a ser cobrada dos clientes, de qualquer categoria, em nenhum serviço descrito neste Convênio.**
- 4.2 No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e respectivas obrigações, a parte inadimplente será notificada e ficará obrigada a indenizar as despesas da outra parte, realizadas para a implementação do PROJETO SESC SAÚDE MULHER no Município, desde que devidamente comprovadas, cuja indenização deverá ser procedida em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, constituindo o devedor em mora no caso de não pagamento, sem prejuízo do acréscimo de correção monetária e juros legais de 01% (hum inteiro por cento) ao mês.
- 4.3 Cada uma das partes Convenientes responsabilizar-se-á por salários, remunerações e encargos sociais, trabalhistas e tributários de seus respectivos funcionários, prepostos, dirigentes e prestadores de serviço a qualquer título, bem como pelos atos que estes praticarem, nestas condições, no desenvolvimento do **PROJETO SESC SAÚDE MULHER no Município abrangido por este Convênio**, mesmo em eventuais ações judiciais de qualquer natureza e decorrente de sua aplicação, eximindo expressamente a outra parte de qualquer responsabilidade, mesmo que a título solidário ou subsidiário.
- 4.4 Fica convencionado que não haverá nenhum tipo de repasse financeiro entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Convênio terá vigência no período de 18 de abril de 2022 a 19 de maio de 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes e a celebração do competente instrumento de Aditamento Contratual, como condição de validade e eficácia. Ficam as partes cientes de que esse período de vigência inclui o período necessário para o transporte, montagem e desmontagem, manutenção e limpezas da UNIDADE MÓVEL do SESC/PR, assim como para a realização de divulgação, treinamento da equipe, ação de lançamento e encerramento, realização dos exames de rastreamento de câncer de mama e de colo de útero e Ações de Educação em Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 As partes poderão, desde que de comum acordo, rescindirem amigavelmente este Convênio, independentemente de motivos, bem como, por iniciativa de qualquer das partes o mesmo poderá ser denunciado, no prazo mínimo de até 15 (quinze) dias úteis anteriores à data de extinção de sua vigência, casos em que ambas as partes, desde logo, renunciam a eventuais indenizações, ressalvada a validade do disposto na Cláusula Quarta, item 4.2, caso já exista aquela situação de inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR

- 7.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, parte integrante deste Convênio disponível para download em: <http://transparencia.sesc.com.br/portal/parana/parana?sigla=sesc/departamentos/parana>;
- 7.2 A PREFEITURA obrigam-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Convênio;
- 7.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações neste instrumento, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Convênio e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da PREFEITURA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Como fiscais da execução contratual, **designa o SESC/PR, a Analista Amanda de Souza Lima, e suplente, a Dentista Bianca Semmer Breda, sob a supervisão da Gerente de Saúde e Odontologia, Suellen Costa Cristo, e designa a PREFEITURA, a Sra. Rosângela Fiametti Zanchett,** para acompanharem o desenvolvimento do Convênio, resolvendo em consenso com a outra parte questões surgidas, dentro dos limites conveniados por este instrumento e relatando aos seus superiores as situações não solucionadas para a adoção das medidas adequadas. O fiscal de Convênio da PREFEITURA ficará responsável pelo recebimento dos exames e emissão do relatório de acompanhamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos, conforme modelos citados nos ANEXOS II, III e IV.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 A PREFEITURA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.
- 9.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Convênio, nas normas internas supra citadas e/ou na lei brasileira em geral dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Convênio, garantindo à PREFEITURA o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como de aplicar medidas judiciais cabíveis.
- 9.3 Na hipótese da PREFEITURA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverão comunicar o SESC/PR, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Convênio, sob pena de rescisão unilateral do Convênio e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

- 10.1 Elegem as partes, de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, como competente para dirimir qualquer questão deste Convênio ou dele decorrente, sobre a qual não haja consenso, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, assim, estando as partes acordadas quanto aos termos e responsabilidades deste Convênio assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Curitiba, 12 de Abril de 2022.


EMERSON SEXTOS
SESC/PR


ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIM
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/ME nº **Marina Felfeira Gonzaga**
Gerência de Contratos
Patrimônio e Serviços
SESC/PR

025.482.521-20

2. _____

Nome:

CPF/ME nº:


Carlos Alberto de Sottl Lopes
Advogado - OAB/PR nº 6006
Assessor Jurídico - SESC/PR



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **77.751.741/0001-39**, visando à contratação de serviço de hotelaria e hospedagem, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	80	UNID	Diária em apartamento individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
TOTAL						R\$ 8.800,00

- JUSTIFICATIVA:** Justificamos a aquisição visando atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 09 de maio a 19 de maio, totalizando 16 dias e 80 diárias. A estadia em questão é necessária para acomodar 05 servidores da equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Devido a pouca disponibilidade de hospedagem nas datas informadas nos serviços de hotelaria do Município, foi realizado cotação em duas empresas do ramo, sendo contratado o que apresentou o menor valor por diária. Ainda assim, os valores apresentados são compatíveis com o preço do objeto no mercado.

- VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

- PRAZO DE VIGÊNCIA:** O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

- LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O objeto será fornecido na Avenida 24 de Outubro nº 1735, Centro – Medianeira, Paraná.

- DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O prazo para fornecimento/serviço do presente objeto será de imediato a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.

- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

- FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Saúde.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.99.99.00 DE MAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 303 Saude/ Percentual
Proprio 3423

Eu Rosangela Fiametti Zanchett autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 29 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 12- 5.831/2022

De: Lilian Z. - DLC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Rosangela Z.

Data: 29/04/2022 às 13:51:59

Boa tarde

Segue anexo o ato da dispensa 39 para assinatura.

at.te

—

Lilian Aparecida Dos Santos Zago

Assistente Administrativo

Anexos:

ATO_DA_DISPENSA_39_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosangela Fiametti Zanchet...	29/04/2022 14:25:20	1Doc ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ECB8-88B4-EA9E-A0C7**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39**, com a finalidade de atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O local da prestação de serviço/fornecimento será Av. 24 de Outubro, 1735 - Centro, Medianeira - PR, 85884-000.

Medianeira, 29 de Abril de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 39/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39**, com a finalidade de atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 29 de Abril de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Diárias de hotel.
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.
3. **RAZÃO DA DISPENSA:** atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.
4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
5. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39.

LOTE	ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNT R\$	VALOR TOT R\$
1	1	80	Diária em apartamento individual:apartamento completo com televisão, arcondicionado, frigobar, cama box.Incluso café damanhã,estacionamento acesso internet.	DIÁRIA	110,00	8.800,00

6. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
7. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço/fornecimento será Av. 24 de Outubro, 1735 - Centro, Medianeira - PR, 85884-000.
8. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.02.10.301.0010.2.059.000.3.3.90.39.99.99 – FR 303 – 3423

Medianeira, 29 de abril de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 13- 5.831/2022

De: Lilian Z. - DLC

Para: DPSE - Divisão de Planejamento Sócio-Econômico - A/C Luan L.

Data: 02/05/2022 às 08:38:13

Bom dia

Conforme consulta, a CND Federal ainda não está disponível conforme imagem em anexo.

Estamos no aguardo.

at.te

—

Lilian Aparecida Dos Santos Zago

Assistente Administrativo

Anexos:

Capturar.PNG

Memorando 14- 5.831/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 26/05/2022 às 11:49:01

segue certidão federal faltante

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

NEGATIVA_PESSINI.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL PESSINI LTDA
CNPJ: 77.751.741/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:03 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **552D.9F6A.44B3.92C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando 15- 5.831/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: EMP - Empenhos

Data: 26/05/2022 às 14:22:10

Segue Dispensa limite 39/2022 para procedimentos de empenho

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

PROCESSO_INTEGRAL_SEM_EMPENHO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 39/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à contratação da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39**, com a finalidade de atender a **EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR**, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

Medianeira-PR, 26 de Abril de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT - Secretária Municipal de Saúde, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



Memorando 5.831/2022

Marcadores: RESOLVENDO - DEIVID | x

Responder apenas via 1Doc



Luan L. DPSE

CC

Para

SMS - Secretaria...

A/C Rosângela Z.

5 setores envolvidos

DPSE SMS SMS-COMP DLC ADM-PGM

18/04/2022 16:48

SOLICITA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

Boa tarde,

Solicitamos a realização de compra direta por DISPENSA LIMITE visando contratação da empresa HOTEL PESSINI para aquisição de DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ - SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio.

A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que será instalado no Município.

Cabe informar ainda que o valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

A hospedagem será necessária para 05 pessoas em 20 dias (detalhados acima), totalizando 100 diárias.

Segue em anexo termo de referência e cotações.

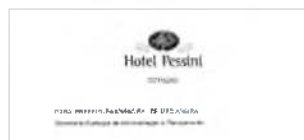
—
Luan Leal da Silva

Chefe da Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



TERMO_REFERENCIA_SAU...



Untitled_20220418_16...



Untitled_20220418_16...

Quem já visualizou? 9 pessoas

Visto 144 vezes

18/04/2022 16:48:18

Luan Leal [DPSE] solicitou a assinatura de Rosângela Fiametti Zanchett em Memorando

5.831/2022

Assinado

19/04/2022 08:23:24

Rosângela Fiametti Zanchett [SMS] assinou digitalmente Memorando 5.831/2022 com o certificado

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
5.831/2022**

19/04/2022 08:24

(Encaminhado)

Encaminhamento para cadastro no LC e posterior encaminhamento ao setor de Licitações e compras.

Rosângela Z. [SMS]

-
Rosângela Fiametti Zanchett

[SMS-COMP - Compr...]

A/C Devani L.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
5.831/2022**

19/04/2022 10:57

(Encaminhado)

Conforme contato telefônico, não será necessário cadastro no LC.

Encaminhamento para prosseguimento demanda.

Gabriel A. [SMS-COMP]

-
Gabriel Amaral
Chefe de Departamento Executivo
Compras saúde

[DLC - Diretoria ...]

A/C Cristhian M.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
5.831/2022**

19/04/2022 11:27

(Respondido)

Solicito Contrato Social do HOTEL PESSINI LTDA para dar continuidade ao processo.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90.

Deivid B. DLC

DPSE - Divisão d...

CC

Deivid de Bastiani
Assistente Administrativo - Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-5.831/2022
26/04/2022 08:43
(Respondido)

Luan L. DPSE

DLC - Diretoria ...

CC

Segue em anexo.

—
Luan Leal da Silva
Chefe da Divisão Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-5.831/2022
26/04/2022 09:59
(Respondido)

Lilian Z. DLC

DPSE - Divisão d...

A/C Luan L.
CC

Bom dia,
Não consigo retirar a certidão Federal no site , vc poderia solicitar com a empresa e me enviar.
at.te

—
Lilian Aparecida Dos Santos Zago
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-5.831/2022
26/04/2022 10:05
(Encaminhado)

Bom dia,
Segue processo de dispensa limite para parecer.

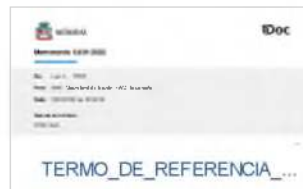
Lilian Z. DLC

ADM-PGM - Procur...

CC

at.te

—
Lilian Aparecida Dos Santos Zago
Assistente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-
5.831/2022

26/04/2022 11:37

(Respondido)

Conforme verificado, a empresa possui certidão positiva municipal, por isso aguardamos regulamentação para dar continuidade.

Deivid B. DLC

ADM-PGM - Procur...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8-
5.831/2022

26/04/2022 14:48

(Respondido)

Empresa já notificada para regularização da pendência.

Luan L. DPSE

ADM-PGM - Procur...

—
Luan Leal da Silva
Chefe da Divisão Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 9-
5.831/2022**27/04/2022 12:00
(Respondido)

ANTONIO J. ADM-PGM

DPSE - Divisão d...

CC

Denota-se do expediente que a contratação se refere aos períodos de 26 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio de 2022.

Assim, quanto ao período anterior ao encerramento do presente processo de dispensa não há legalidade em efetuar o pagamento da despesa pelo Poder Público. Isto porque, não se pode executar nenhum serviço sem a devida prévia formalização contratual.

O parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8666/1993 considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal.

Art. 60 (...) Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

No que tange ao momento da formalização do processo administrativo e da consequente celebração do contrato, MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, 2005, p. 525-526, explica:

A ausência de forma escrita acarreta a nulidade do contrato, que não produzirá efeito algum (excetuada a hipótese referida no parágrafo único). A gravidade da consequência também se destina a reprimir atuações indevidas e ilícitas. O terceiro não poderá arguir boa-fé ou ignorância acerca da regra legal. Se aceder à contratação verbal, arcará com as consequências.

E quanto ao período subsequente deverá ser anexado ao expediente o convênio ou instrumento congênere que autoriza o poder público local a efetuar o pagamento da despesa.

Antonio Henrique Marsaro Junior

OAB/PR 28.214

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/04/2022 12:00:21 ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR ADM-PGM arquivou.

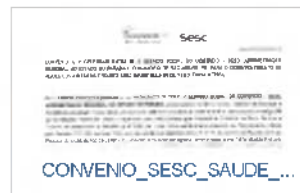
27/04/2022 12:00:21 ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR ADM-PGM parou de acompanhar.

27/04/2022 15:48:10 Gabriel Amaral SMS-COMP arquivou.

27/04/2022 15:48:10 Gabriel Amaral SMS-COMP parou de acompanhar.

<p>Despacho 10-5.831/2022</p> <p>27/04/2022 17:11</p> <p>(Respondido)</p> <p>Luan L. DPSE</p> <p>ADM-PGM - Procur...</p> <p>CC</p>	<p>Diante do exposto e considerando o imprevisto ocorrido com relação a certidão da empresa que ocasionou o atraso na contratação, informo que seguiremos o parecer jurídico e apenas será contabilizado nessa dispensa as diárias após a efetiva contratação.</p> <p>No entanto, aguardamos resolução da certidão pela empresa, que já se encontra em andamento.</p> <p>—</p> <p>Luan Leal da Silva <i>Chefe da Divisão Administrativa</i> <i>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</i></p>
<p>Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas</p>	
<p>27/04/2022 17:11:26</p>	<p>Luan Leal DPSE solicitou a assinatura de Rosangela Fiametti Zanchett em Despacho 10-5.831/2022 . Assinado</p>
<p>28/04/2022 08:01:29</p>	<p>ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR ADM-PGM arquivou.</p>
<p>28/04/2022 08:01:29</p>	<p>ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR ADM-PGM parou de acompanhar.</p>
<p>28/04/2022 11:07:38</p>	<p>Rosangela Fiametti Zanchett SMS assinou digitalmente Memorando 10- 5.831/2022 com o certificado ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .</p>
<p>Despacho 11-5.831/2022</p> <p>29/04/2022 12:00</p> <p>(Respondido)</p> <p>Luan L. DPSE</p> <p>DLC - Diretoria ...</p> <p>CC</p>	<p>Fica registrado o adendo referente a solicitação acima, atualizando as datas e a quantidade de diárias:</p> <p>29 de abril a 5 de maio e 10 de maio a 19 de maio = 16 dias para os 05 servidores da equipe do Sesc, totalizando 80 diárias.</p> <p>Segue em anexo a certidão negativa que estava pendente, termo de referência atualizado e o convênio assinado com o Sesc que cita a obrigação das hospedagens, conforme solicitado no parecer jurídico.</p> <p>Diante da regularização do imprevisto ocorrido e seguindo as considerações do parecer, solicito o prosseguimento no processo de dispensa.</p> <p>—</p> <p>Luan Leal da Silva <i>Chefe da Divisão Administrativa</i></p>

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Quem já visualizou?

29/04/2022 12:00:18 Luan Leal **DPSE** solicitou a assinatura de Rosângela Fiametti Zanchett em Despacho 11-5.831/2022 . **Assinado**

29/04/2022 12:02:53 Rosângela Fiametti Zanchett **SMS** assinou digitalmente Memorando 11- 5.831/2022 com o certificado ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12-5.831/2022

29/04/2022 13:51

(Encaminhado)

Lilian Z. **DLC**

SMS - Secretaria...

A/C Rosângela Z.

CC

Boa tarde
Segue anexo o ato da dispensa 39 para assinatura.
at.te

—
Lilian Aparecida Dos Santos Zago
Assistente Administrativo



Quem já visualizou?

29/04/2022 13:51:59 Lilian Aparecida Dos Santos Zago **DLC** solicitou a assinatura de Rosângela Fiametti Zanchett em Despacho 12- 5.831/2022 . **Assinado**

29/04/2022 14:25:10

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90.

23/04/2022 14:23:13

Rosângela Fiametti Zanchett SMS assinou digitalmente Memorando 12- 5.831/2022 com o certificado ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 13-
5.831/2022**

02/05/2022 08:38

(Encaminhado)

Lilian Z. DLCDPSE - Divisão d...

AVC Luan L.

CC

Bom dia

Conforme consulta, a CND Federal ainda não está disponível conforme imagem em anexo.

Estamos no aguardo.

at,te

—
Lilian Aparecida Dos Santos Zago
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 14-
5.831/2022**

26/05/2022 11:49

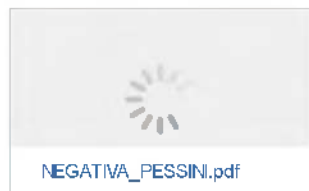
(Respondido)

Deivid B. DLCDLC - Diretoria ...

CC

segue certidão federal faltante

—
Deivid de Bastiani
Assistente Administrativo - Compras

Quem já visualizou? 0 pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90.

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/05/2022 11:49:02 por Deivid de Bastiani - Assistente Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROSANGELA FIAMETTI ZANCHEFF CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHEFF CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHEFF CPF 064.XXX.XXX-90, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHEFF CPF 064.XXX.XXX-90.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 77.751.741/0001-39**, visando à contratação de serviço de hotelaria e hospedagem, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	80	UNID	Diária em apartamento individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã, estacionamento e acesso internet.	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
TOTAL						R\$ 8.800,00

- JUSTIFICATIVA:** Justificamos a aquisição visando atender a **EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR**, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 09 de maio a 19 de maio, totalizando 16 dias e 80 diárias. A estadia em questão é necessária para acomodar 05 servidores da equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Devido a pouca disponibilidade de hospedagem nas datas informadas nos serviços de hotelaria do Município, foi realizado cotação em duas empresas do ramo, sendo contratado o que apresentou o menor valor por diária. Ainda assim, os valores apresentados são compatíveis com o preço do objeto no mercado.

- VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

- PRAZO DE VIGÊNCIA:** O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

- LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O objeto será fornecido na Avenida 24 de Outubro nº 1735, Centro – Medianeira, Paraná.

- DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** O prazo para fornecimento/serviço do presente objeto será de imediato a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.

- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

- FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Saúde.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Assinado por: ROSANGELA FIAMETTI ZANICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/ADC9-BD2C-37F2-0D11> e informe o código ADC9-BD2C-37F2-0D11





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 303 Saude/ Percentual
Proprio 3423

Eu Rosangela Fiametti Zanchett autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 29 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADC9-BD2C-37F2-0D11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 29/04/2022 12:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/ADC9-BD2C-37F2-0D11>

CGC nº 77 751 741/0001

ERMINDO MAEHLER, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo s/nº, portador da cédula de Identificação R.G. nº 481.106, série nº E-2444, expedida pelo Instituto de Identificação, em Curitiba, Paraná; FERNANDES CARNIEL, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado, nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo nº 206 portador da Cédula de Identificação R.G. nº 609.983, s-érie V-2344, expedida pelo Instituto de Identificação, em Curitiba, Paraná; resolvem por êste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob a denominação social de "PÓSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA.", tendo sua sede e Fôro na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Av. 24 de Outubro, nº 837.-

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil a compra e venda de gasolina, graxas, lubrificantes, com Pôsto de Lavagem e Lubrificação e com serviços de hospedagem, e peças e acessórios para veículos Auto Moteres.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de janeiro de 1972

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social interiramente subscrito, e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de CR\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzeiros), dividido em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, é parcialmente integralizado mediante a entrega neste ato, para incorporação à sociedade, do patrimônio líquido da firma individual, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 124.179 por despacho em sessão de 08 de Outubro de 1.965, de ERMINDO MAEHLER, que servirá para integralização de parte das quotas de ERMINDO MAEHLER, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros), de acordo com a manifestação expressa da firma individual incorporada a qual se extingue, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios: ERMINDO MAEHLER, 143.000 (cento e quarenta e três mil) quotas, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma, neste ato, a importância de Cr\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), com o patrimônio líquido de sua firma individual, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado sob o nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965, e a importância de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pela entrega à sociedade de um lote urbano de nº 4 (quatro) da quadra nº 26 (vinte e seis), com 1.177 m² (hum mil cento e setenta e sete metros quadrados), do perímetro urbano da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, e qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, transferir o imóvel à sociedade, outorgando-lhe o título pleno de domínio de posse; FERNANDES CARNIEL, 20.000 (vinte mil) quotas no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) integralizados neste ato pelo dito, pela entrega à sociedade de um lote urbano de nº 6 (seis) da quadra nº 26 (vinte e seis), dito da quadra nº 236 (duzentos e trinta e seis), o qual se compromete

= SEGUE =...../

digos, do perímetro urbano da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, com 1.000 m². (hum mil metros quadrados), o qual se compromete de no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, transferir o imóvel à sociedade, outorgando-lhe o título de domínio pleno da mesma. Demonstração do "ATIVO E PASSIVO" da firma individual de ERMINDO MAEHLER, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná à Avenida 24 de Outubro nº 837, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965.-

ATIVO

<u>DISPONÍVEL</u>		
Caixa.....	1.626,33	
Banco do Brasil C/ Movimento.....	306,82	1.933,15
<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>		
Duplicatas a Receber.....	36.498,42	
Combustíveis C/ Estoque.....	10.083,75	
Lubrificantes C/ Estoque.....	20.207,55	
Peças e Acessórios C/ Estoque.....	10.191,36	76.981,08
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>		
Adicional E.M.D.E.....	54,62	
S.U.D.A.M.....	3.395,00	3.449,62
<u>IMOBILIZADO</u>		
Instrumentos e Ferramentas.....	607,95	
Máquinas e Instalações.....	24.290,48	
Móveis e Utensílios.....	19.900,89	
Prédios e Benfeitorias.....	156.844,91	
Roupaçoms.....	5.005,11	206.649,34
<u>PERDENTE</u>		
Juros a Vencer.....		22.757,20
<u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>		
Contratos de Construção.....		43.826,68
Total do Ativo.....CR\$		355.597,07

PASSIVO

<u>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</u>		
Fornecedores.....	32.427,81	
F.G.T.S. a Recolher.....	374,44	
Imposto de Renda a Recolher.....	293,00	
I.R.F. a Recolher.....	2.891,36	
Previdencia Social a Recolher.....	1.416,04	
P.I.S. a Recolher.....	692,33	
Títulos Descontados B. Brasil.....	20.000,00	
Shell Brasil S/A. C/ Empréstimo.....	19.575,05	77.570,03
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
Shell Brasil S/A. C/ Empréstimo.....	71.182,00	
Fornecedores.....	23.275,56	94.457,56
<u>NÃO EXIGÍVEL</u>		
Capital.....	38.124,24	
Lucros em Suspense.....	87.632,96	
Fundo Depr. Maq. Equipamentos.....	7.881,54	
Fundo Depr. Móveis e Utensílios.....	5.797,41	
Fundo Depr. Instr. e Ferramentas.....	206,65	139.542,80
<u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>		
Construções Contratadas.....		43.826,68
Total do Passivo.....CR\$		355.597,07

Parágrafo Único:- A sociedade ora organizada assume o ativo e o passivo da firma individual de ERMINDO MAEHLER, registrada na MM.

= segue

=Continua...../

Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 124.179, por despacho em sessão de 08 de outubro de 1.965, sucedendo-a sem qualquer solução de continuidade.-

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art.62, parágrafo 2º, do Dec. 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.-

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienáveis, digo, alienadas a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe, preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada pelo sócio ERMINDO MAEHLER, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativo e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprêgo qualquer que seja o pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de Renda a qual será levada a conta de despesas gerais.-

DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica investido nas funções de gerente da sociedade o sócio ERMINDO MAEHLER, para o qual fica dispensada a prestação de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios dissolvirá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o "ATIVO" e o "PASSIVO", serão o sócio superstite e os herdeiros do "de Cujus" quitados de seus haveres se existirem, êstes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também o liquidante com o cargo de ultimar, definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para ar-

= segue...../

apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no -/
Registro do Comércio.-

E, porestarem assim justos e contratados, lav-/
vram, datam e assinam o presente instrumento, em cinco vias de -/
igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se
fielmente, por si e seus herdeiros, a cumprá-lo em todos os seu s
térmos.-

Medianeira, 02 de janeiro de 1.972

Marlene Maehler

Marlene Maehler

Ermindo Maehler

Ermindo Maehler

Loni Thiemamm Carniel

Loni Thiemamm Carniel

Fernandes Carniel

Fernandes Carniel

TESTEMUNHAS:-

1) -

[Signature]

2) -

[Signature]

POSTO DE GASOLINA E HOTEL IGUAÇU LTDA.

Ermindo Maehler

Ermindo Maehler



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE
 CERTIFICADO que no dia 19 de fevereiro de 1972, o Sr. ...
 a prova de identidade em ...
 Visto:  Funcionário



SECRETARIA REGIONAL DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Arquivado sob n.º 185.545
 por despacho em sessão de
 da 4ª Turma de 1972
 J. PETRELLI CASTALDI
 Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.751.741/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/1972
NOME EMPRESARIAL HOTEL PESSINI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL PESSINI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 24 DE OUTUBRO	NÚMERO 1735	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3264-1404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **10:03:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026611693-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.751.741/0001-39

Nome: A S HOTEL LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL PESSINI LTDA
CNPJ: 77.751.741/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:23 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **6242.CC85.C11E.E1D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.206.481/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NEGATIVA NR: 5539/2022

CPF/CNPJ: 77.751.741/0001-39

Nome/Razão Social: HOTEL PESSINI LTDA

Nome Fantasia: PESSINI

Endereço: Av. 24 DE OUTUBRO

Nr.: 1735 85884000

Bairro: CENTRO

0

Cidade: Medianeira - Paraná

Dados do Imóvel - Número do Cadastro: 110

Atividade: Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-s

Certifico, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DEBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, Secretária de Finanças passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Medianeira em, 29/04/2022

Nr. de Autenticidade: 905883230503876

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-9600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.751.741/0001-39
Razão Social: HOTEL PESSINI LTDA
Endereço: AV VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 1735 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR /
85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042500300198808760

Informação obtida em 26/04/2022 09:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PESSINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.751.741/0001-39

Certidão n°: 12884911/2022

Expedição: 26/04/2022, às 09:44:20

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOTEL PESSINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.751.741/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39**, com a finalidade de atender a **EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR**, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O local da prestação de serviço/fornecimento será Av. 24 de Outubro, 1735 - Centro, Medianeira - PR, 85884-000.

Medianeira, 29 de Abril de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 39/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39**, com a finalidade de atender a **EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR**, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 29 de Abril de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Diárias de hotel.
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.
3. **RAZÃO DA DISPENSA:** atender a EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.
4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
5. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** HOTEL PESSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39.

LOTE	ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNT R\$	VALOR TOT R\$
1	1	80	Diária em apartamento individual:apartamento completo com televisão, arcondicionado, frigobar, cama box.Incluso café damanhã,estacionamento acesso internet.	DIÁRIA	110,00	8.800,00

6. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
7. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço/fornecimento será Av. 24 de Outubro, 1735 - Centro, Medianeira - PR, 85884-000.
8. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.02.10.301.0010.2.059.000.3.3.90.39.99.99 – FR 303 – 3423

Medianeira, 29 de abril de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 39/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **HOTEL PESSINI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 77.751.741/0001-39**, com a finalidade de atender a **EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR**, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados, conforme abaixo descrito:

LOT E	ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNT R\$	VALOR TOT R\$
1	1	80	Diária em apartamento individual: apartamento completo com televisão, ar condicionado, frigobar, cama box. Incluso café da manhã estacionamento acesso internet.	UN	110,00	8.800,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a aquisição visando atender a **EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO PARANÁ – SESC/PR**, mais precisamente do Projeto Sesc Saúde Mulher no período compreendido entre os dias 29 de abril a 5 de maio e 9 de maio a 19 de maio. A estadia em questão é necessária para acomodar a equipe que irá realizar exames preventivos (citopatológico e mamografia) e educação em saúde utilizando-se das instalações e equipamentos da Unidade Móvel Saúde Mulher do SESC que estará no Município. O valor despendido pelo município com a parceria será somente relacionado à hospedagem, sendo que as demais despesas ficarão a cargo do SESC e que tais serviços atenderão a grande fila de espera para os exames preventivos e mamografias ofertados.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação do serviço será Av. 24 de Outubro, 1735 - Centro, Medianeira - PR, 85884-000.

LOCAL E DATA: Medianeira, 29 de Abril de 2022.

ASSINATURA: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispondo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoportunidade de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
 - a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

Memorando 16- 5.831/2022

De: Rony S. - EMP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Deivid B.

Data: 01/06/2022 às 08:29:55

—
Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Anexos:

5054.pdf

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

005054/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unid: 02 ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE
 Dotacao: 103010010.2.059.339039800000 HOSPEDAGENS
 Conta Reduzida: 04502
 Credor: 845 HOTEL PESSINI LTDA CGC: 77.751.741/0001-39
 Banco: 341 Ag: 2907 C/C:28336-6
 Endereco: AV 24 DE OUTUBRO 1735 CENTRO Fone: 3264-1404 MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:26.05.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual---
710.000,00	379.559,65	8.800,00	370.759,65

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			HOSPEDAGEM DE PESSOAS PARA O PROJETO SESC SAUDE MULHER NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 26 DE ABRIL A 5 DE MAIO E 10 DE MAIO A 19 DE MAIO. A ESTADIA EM QUESTAO E NECESSARIA PARA ACOMODAR A EQUIPE QUE IRA REALIZAR EXAMES PREVENTIVOS (CITOPATOLOGICO E MAMOGRAFIA) E EDUCACAO EM SAUDE UTILIZANDO-SE DAS INSTALACOES E EQUIPAMENTOS DA UNIDADE MOVEL SAUDE MULHER DO SESC QUE ESTARA NO MUNICIPIO		
2			---		
3	80		DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL: APARTAMENTO COMPLETO COM TELEVISAO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, CAMA BOX. INCLUSO CAFE DA MANHA, ESTACIONAMENTO E ACESSO INTERNET.	110,0000	8.800,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 8.800,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	ROSANGELA FIAMETTI Z
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PU